



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 036/2025 (Processo Administrativo nº 207/2025)

ATA Nº 032/2025

O **Município de Santaluz/BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, NESTE Ato representada pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). **Arismário Barbosa Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 1148395733 SSP/BA, acompanhado pelo(a) Secretária Municipal de Educação, Sra. **Marli Nunes Lima**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 930.248.435-15, nomeado(a) pela Portaria Municipal nº 006/2025, publicado no DOM de 02/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 036/2025, Processo Administrativo nº 207/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, Nº. 76, Centro, Feira de Santana – BA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.230.915/0001-81**, neste ato representado(a) por sua sócia administradora, Sra. **Ana Neuma Silva Bulos**, RG 205282725 e CPF 337.325.665-87, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 68/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO GARANTIR A PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DURANTE O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES. A AQUISIÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA, CONTRIBUINDO PARA A ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL, especificado(s) na planilha descritiva do Termo de Referência (Anexo I) do edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AQUISIÇÃO DE UNIFORME/FARDAMENTO SERVIDOR					
ITEM	LOTE 1 (06 ITENS) - DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	099.099.02210-Camisa tipo "Polo" em tecido PV, na cor verde água , brasão da Prefeitura de Santaluz no peito do lado direito, slogan da Secretaria de Educação no peito do lado esquerdo e nome da função nas costas, na cor verde oliva; gola polo na cor verde com uma faixa amarelo ouro na borda; abotoamento: três botões com detalhes em verde oliva no forro; punho das mangas: detalhes em amarelo ouro e verde oliva, em faixa horizontal.	UND	160	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	Tamanho do P ao EXG. MARCA/FAB: Bull's – Confecções.				
02	099.099.02215-Camisa tipo “Polo” em tecido PV, na cor branca , brasão da Prefeitura de Santaluz no peito do lado direito, slogan da Secretaria de Educação no peito do lado esquerdo e nome da função nas costas, na cor verde oliva; gola polo na cor verde oliva com uma faixa amarelo ouro na borda; abotoamento: três botões com detalhes em verde oliva no forro; punho das mangas: detalhes em amarelo ouro e verde oliva, em faixa horizontal. Tamanho do P ao EXG. MARCA/FAB: Bull's – Confecções.	UND	1.260	R\$ 40,00	R\$ 50.400,00
03	099.099.02246 - Camisa em tecido 100% algodão gola “V” na cor verde água , brasão da Prefeitura de Santaluz no peito do lado direito, slogan da Secretaria de Educação no peito do lado esquerdo e nome da função nas costas, na cor verde oliva; gola V com acabamento na cor verde oliva e amarelo ouro; punho das mangas: detalhes em amarelo ouro e verde oliva, combinando com a gola. Tamanho do P ao EXG. MARCA/FAB: Bull's – Confecções.	UND	1.850	R\$ 36,43	R\$ 67.395,50
04	099.099.02247 - Avental unissex confeccionado em Oxford na cor branca , com o slogan da Secretaria de Educação no centro do avental, com regulagem no pescoço e na cintura. Largura e altura 64cmx84cm . Com ótimo acabamento, costuras reforçadas, peça com modelagem moderna e caimento. MARCA/FAB: Bull's – Confecções.	UND	120	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
05	099.099.02248 - Touca cozinha higiênica em tecido Oxford na cor branca, com elástico na parte de trás da cabeça. (35cm de diâmetro). MARCA/FAB: Bull's – Confecções.	UND	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
06	099.099.02249 - Jaleco FEMININO em MICROFIBRA /TRICOLINE com manga longa, brasão da Prefeitura de Santaluz do lado direito, slogan da Secretaria de Educação do lado esquerdo, com 2 bolsos na altura do quadril. Na cor branca . Tamanho do P ao GG. MARCA/FAB: Bull's – Confecções.	UND	08	R\$ 80,50	R\$ 644,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 133.599,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santaluz/BA, 13 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
REPRESENTANTE – ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARLI NUNES LIMA.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Municipal nº 006 de 02/01/2025

EMPRESA: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob nº. 03.230.915/0001-81
REPRESENTANTE - Ana Neuma Silva Bulos - RG 205282725 e CPF 337.325.665-87